



IBICARAÍ

P R E F E I T U R A

DECRETO Nº 15/2021

“Estabelece o **EXPEDIENTE INTERNO** na Prefeitura Municipal de Ibicaraí e demais repartições públicas do Município, nos dias que indica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí, e

CONSIDERANDO que, a partir de 1º de janeiro de 2021, teve início uma nova Gestão Administrativa no Município de Ibicaraí;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos espaços físicos da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas do Município para a nova disposição administração a ser implementada pela Nova Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e migração dos bancos de dados da Administração Pública Municipal e o conhecimento de dados de atualização de cadastro e informações do Poder Público Municipal, que, ordinariamente, ocorre a cada mudança de Gestão;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o **EXPEDIENTE INTERNO**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, bem como das Secretarias e demais órgãos e repartições públicas municipais dos dias 04/01/2021 a 18/01/2021, em razão da necessidade de atualizações, organização, migrações de bancos de dados e demais ajustes nas Unidades da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro – Tendo em vista o recesso forense, o atendimento ao público no Balcão de Justiça e Cidadania também será suspenso, de acordo com o *caput* deste artigo.

Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



IBICARAÍ

P R E F E I T U R A

Parágrafo segundo – O prazo de funcionamento da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas em expediente interno, fixado no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por ato da Prefeita Municipal.

Art. 2º – Conforme veiculado na mídia, a Prefeita Municipal atenderá a população, no dia 04/01/2021, em bairros e Distritos, e, no dia 05/01/2021, nas dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 3º – Os serviços públicos essenciais, a exemplo da saúde e limpeza pública, não serão alcançados por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40